

Tipo de Documento:	Código:	
DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	POL.UNITS	SE.003
Assunto:	Data Vigência:	Rev.:
Política de Benefícios EAD	29/07/2021	15

ÍNDICE

1	OBJETIVOS	2
2	ABRANGÊNCIA	2
	DEFINIÇÕES	
	DIRETRIZES	
	REGISTRO DA QUALIDADE	
_	CONTROLE DE REVISÃO	
-	ANEXOS	_

South of the state of the state

	Responsável	
<u>Elaboração</u> Ana Clara Sampaio Franco Data: 29/07/2021	Revisão Ana Clara Sampaio Franco Francisco Alves Almeida Junior Mabel Bitencourt Mateus dos Santos Sá	<u>Aprovação</u> Marcelo Adler Data: 29/07/2021
	Data: 29/07/2021	



Tip	o de Documento:	Código:	
	DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	POL.UNITSE	E.003
Ass	sunto:	Data Vigência:	Rev.:
	Política de Benefícios EAD	29/07/2021	15

1 OBJETIVOS

Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de benefícios aos alunos dos cursos de graduação à distância da Universidade Tiradentes no segundo semestre de 2021. Não há abrangência para os cursos 100% online, exceto os cursos de complementação pedagógica, matrícula referente à primeira mensalidade de 2021.2 no valor de R\$ 59,00 para todos os tipos de ingresso (vestibular, ENEM, reabertura, portador de diploma e transferência externa) e desconto de 5% do convênio empresa a partir de 2021.2

2 ABRANGÊNCIA

• Unit EAD (semipresenciais e híbridos)

3 DEFINIÇÕES

- EAD Educação a Distância;
- DAAF Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros.

4 DIRETRIZES

4.1 ESPÉCIE DE BENEFÍCIOS

4.1.1 Desconto por Antecipação da Rematrícula

- 4.1.1.1 A Unit concederá 10% de desconto, sobre o valor da primeira mensalidade 2021.2 (serão admitidos parcelamentos em até 5x no cartão) para os alunos veteranos que realizarem o pagamento da matrícula de forma antecipada (pagamentos efetivados entre 01/06/2021 a 10/08/2021).
- 4.1.1.2 Caso o pagamento da matrícula antecipada seja realizado através de cartão de crédito com posterior estorno pela Operadora, o benefício será excluído automaticamente.
- 4.1.1.3 Os alunos que possuem os benefícios (FIES/FIEF/PRAVALER) não fazem parte do escopo desta Campanha, pelo fato de fazerem a contratação semestral integral.

Setor Responsável pelo Documento: DFI - Coordenação de Contas à	Página 2 de 14
Receber	ragilia 2 de 14



Tip	o de Documento:	Código:	
	DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	POL.UNITSE	E.003
Ass	sunto:	Data Vigência:	Rev.:
	Política de Benefícios EAD	29/07/2021	15

4.1.1.4 Dos Requisitos e Condições:

- 4.1.1.4.1 Será considerado participante do programa "ANTECIPAÇÃO DE MATRÍCULA" o aluno veterano que estiver devidamente matriculado nos cursos da modalidade a distância no semestre vigente à promoção e quite com suas obrigações financeiras junto à Instituição.
- 4.1.1.4.2 Para ter acesso a campanha, o aluno deverá abrir o processo "Antecipação de pagamento" no Magister.
- 4.1.1.4.3 O aluno poderá realizar a antecipação do pagamento da matrícula mesmo sem ter finalizado o semestre letivo 2021.1, contudo deverá seguir os processos acadêmicos do Magister para confirmar a matrícula do próximo semestre, conforme calendário da matrícula.
- 4.1.1.4.4 O processamento de regularização da matrícula será realizado no dia 05/08/2021, e para esse fim, o aluno deverá estar adimplente e sem nenhum tipo de pendência documental, financeira e de devolução de livros ou equipamentos na Instituição.
- 4.1.1.4.5 Caso o aluno esteja com alguma mensalidade em atraso no momento de regularização e tenha realizado a antecipação de matrícula 2021.2, o valor desse pagamento será revertido para abatimento da mensalidade vencida do semestre em curso, permanecendo em aberto as diferenças de valores que subsistam e a matrícula 2021.2, sem o desconto de antecipação.
- 4.1.1.4.6 Nos casos em que o aluno realizar o trancamento do semestre, após a antecipação do pagamento da matrícula (2021.2), a denúncia contratual seguirá o disposto no Regulamento de Prestação dos Serviços Educacionais.
- 4.1.1.4.7 O programa abrange unicamente a matrícula do semestre 2021.2.
- 4.1.1.4.8 O pagamento da matrícula não gera atualização do histórico antes do término do período letivo.
- 4.1.1.4.9 O benefício previsto neste item se acumula a outros benefícios/descontos aos quais o aluno seja elegível no período da campanha de antecipação da matrícula.



Tip	o de Documento:	Código:	
	DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	POL.UNITSE	E.003
Ass	sunto:	Data Vigência:	Rev.:
	Política de Benefícios EAD	29/07/2021	15

4.1.2 Do Desconto por Antecipação do Semestre

- 4.1.2.1 Para o caso de alunos que desejam antecipar o pagamento de todo o semestre no momento do pagamento da matrícula, será concedido o desconto de 5% sobre o valor das mensalidades a vencer do primeiro semestre de 2021, exceto a matrícula;
- 4.1.2.2 Para os casos de antecipação de dois ou mais períodos, será concedido o desconto de 10% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto nas matrículas.

4.1.3 **Do Desconto Para Portador de Diploma**

- 4.1.3.1 Os alunos egressos (formados) da graduação presencial, à distância e Pósgraduação (Lato e Stricto Sensu) do Grupo Tiradentes, ou mesmo alunos portadores de diploma de outras instituições de ensino superior, que ingressarem na graduação à distância da Universidade Tiradentes em 2021.2 terão direito à isenção da matrícula (primeira mensalidade 2021.2) e desconto de 25% sobre todas as demais parcelas contratadas até a finalização do curso no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular dos cursos/modalidades, desde que estejam regularmente matriculados na graduação à distância e os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.
- 4.1.3.2 Caso o aluno cancele, tranque ou abandone o curso perderá o desconto, de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se a política de preços em vigor ao tempo do pedido de reabertura de matrícula ou reingresso.



Tipo de Documento:	Código:	
DOCUMENTO DA QUALIDADE - POLÍTICA	POL.UNITSE	E.003
Assunto:	Data Vigência:	Rev.:
Política de Benefícios EAD	29/07/2021	15

4.1.4 Do Desconto Para Graduação Simultânea

4.1.4.1 Os alunos que fazem duas ou mais graduações a distância simultâneas terão direito ao desconto de 40% nas mensalidades, incluindo a matrícula, sobre a graduação cuja mensalidade apresentar o menor valor, enquanto perdurar a condição de simultaneidade e desde que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

4.1.5 **Do Desconto Convênio-Empresa**

- 4.1.5.1 O Convênio Empresa é uma parceria, firmada mediante instrumento contratual, entre a UNIT SE e a empresa parceira, para a concessão de bolsas.
- 4.1.5.2 Para a efetiva concessão das bolsas previstas neste tópico, o instrumento contratual entre a UNIT SE e a empresa parceira deve estar efetivamente firmado no momento de sua solicitação.
- 4.1.5.3 Para os Convênios Empresas a partir de 2021.2, seguem-se as seguintes regras:
 - I. Nos convênios firmados com as empresas/associações, a partir de 2021.2, poderá ser concedido 5% (cinco por cento) de desconto nos cursos de Graduação ofertados na modalidade à distância nos Polos EAD das IES, não se aplicando para parcerias Internacionais.
 - II. O convênio será cumulativo com a política comercial/bolsas e condicionado a pontualidade dos pagamentos.
 - III. Destaca-se que o desconto n\u00e3o se aplica \u00e0 primeira mensalidade, sendo concedido somente a partir do deferimento do processo e condicionado a pontualidade dos pagamentos.
 - IV. O percentual de desconto acumula com a política comercial e de bolsas, mas não será acumulado ao desconto de convênio empresa anterior a 2021.2, ou seja, o aluno deverá escolher qual desconto solicitar mediante contrato vigente.
 - V. O desconto será estendido aos cônjuges, filhos, pais/genitores, irmãos, avós e netos do benefício principal, desde que comprovado o vínculo de parentesco na seguinte forma:
 - a) Cônjuges: certidão de casamento;
 - b) Filhos: certidão de nascimento ou documento de identidade;
 - c) Pais/genitores: certidão de nascimento ou documento de identidade;

Setor Responsável	pelo Documento: DFI - Coordenação de Contas à	Página 5 de 14
Receber		Fagilia 5 de 14



Tip	o de Documento:	Código:	
	DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	POL.UNITSE	E.003
Ass	sunto:	Data Vigência:	Rev.:
	Política de Benefícios EAD	29/07/2021	15

- d) Irmãos: certidão de nascimento ou documento de identidade tanto do irmão quanto do colaborador;
- e) Avós: certidão de nascimento do colaborador ou documento de identidade do colaborador e de seu genitor (filho do avô/avó);
- f) Netos: certidão de nascimento do neto do colaborador; ou documento de identidade do neto e do filho (pai/mãe do neto).
- 4.1.5.4 Os descontos estabelecidos nesta cláusula não incidem sobre valor da matrícula nos cursos da graduação, que corresponde à primeira parcela dos contratos de prestação de serviços educacionais firmado diretamente com o aluno (beneficiário de descontos)
- 4.1.5.5 As regras específicas deverão ser observadas no termo de cada convênio disponibilizado pela empresa parceira.
- 4.1.5.6 Para os Convênios Empresas anteriores a 2021.2, seguem-se as seguintes regras:
 - Nos convênios firmados com as empresas/associações, anteriores a 2021.2, poderão ser concedidos descontos de até 15% para os funcionários/associados e 10% para cônjuges dos respectivos funcionários/associados que sejam alunos da UNIT-SE.
 - II. Caso o convênio anterior a 2021.2 esteja vigente o aluno poderá optar por manter a bolsa se assim for mais benéfico;
 - III. Destaca-se que o desconto n\u00e3o se aplica na primeira mensalidade, sendo concedido somente a partir do deferimento do processo condicionado \u00e0 pontualidade dos pagamentos;
 - IV. As regras específicas de cada convênio deverão ser observadas no termo de cada convênio disponibilizado pela empresa parceira.



Tipo de Documento:	Código:	
DOCUMENTO DA QUALIDADE - POLÍTICA	POL.UNITSE	.003
Assunto:	Data Vigência:	Rev.:
Política de Benefícios EAD	29/07/2021	15

4.1.6 Do Desconto Para Reabertura de Matrícula

- 4.1.6.1 Os alunos da graduação a distância que estiverem em situação de trancamento e realizarem a reabertura da matrícula no semestre 2021.2, terão isenção do pagamento da primeira mensalidade, além de 25% de desconto sobre todas as parcelas contratadas até a finalização do curso no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação a distância e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.
- 4.1.6.2 Este benefício é aplicável em única vez durante o curso. Ou seja, caso o aluno reabra a matrícula por mais de uma vez, o benefício será aplicado apenas no primeiro processo de reabertura.
- 4.1.6.3 O aluno que estiver inadimplente poderá pleitear parcelamento do seu débito, conforme condições de negociação vigente, de forma que, sendo aprovado o parcelamento, poderá beneficiar-se do desconto citado neste item. Aqui inclui-se também os casos negociados e quitados junto à empresa parceira de negociação.
- 4.1.6.4 No caso de negociação realizada através da empresa parceira, o processo de reabertura de matrícula será possível em caso de quitação total do débito ou negociação via cartão. Nos casos de negociação via boleto, o processo de reabertura somente será possível após a quitação total do valor negociado.
- 4.1.6.5 O processo de Reabertura de Matrícula é destinado aos alunos da instituição que possuem matrículas trancadas referentes aos quatro últimos semestres (2019.2 a 2021.1). Os casos de abandono serão submetidos a um novo processo seletivo, conforme edital da COMPESE.
- 4.1.6.6 Este desconto não é cumulativo a outros descontos ofertados pela Instituição.

4.1.7 Do Desconto para Calouro - Ingresso via Enem/Vestibular da UNIT

4.1.7.1 Os alunos calouros da graduação à distância, que ingressarem via Enem/Vestibular no semestre 2021.2, pagarão o valor de R\$ 59,00 na matrícula e receberão o desconto de até 25% nas demais mensalidades do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular dos cursos/modalidades.

Se	etor Responsável pelo Documento: DFI - Coordenação de Contas à	Página 7 de 14
Re	eceber	ragilia / ue 14



Tip	Tipo de Documento:		Código:	
DOCUMENTO DA QUALIDADE - POLÍTICA		POL.UNITSE.003		
Ass	sunto:	Data Vigência:	Rev.:	
	Política de Benefícios EAD	29/07/2021	15	

- 4.1.7.2 O benefício está condicionado à primeira forma de ingresso do aluno e a pontualidade dos pagamentos.
- 4.1.7.3 Caso o aluno cancele, tranque ou abandone o curso perderá o desconto, de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se a política de preços em vigor ao tempo do pedido de reabertura de matrícula ou reingresso.
- 4.1.7.4 Este benefício não é cumulativo a outras formas de desconto.

4.1.8 Campanha Indique um Amigo

4.1.8.1 Trata-se de uma campanha de incentivo aos alunos para indicar possíveis ingressantes aos cursos ofertados no processo seletivo 2021.2. Para maiores informações, favor acessar regulamento próprio da campanha.

4.1.9 Campanha de Transferência Externa

- 4.1.9.1 O aluno matriculado em outra instituição de ensino superior que transferir a matrícula para a Unit SE no segundo semestre de 2021 será beneficiado com a isenção da matrícula e desconto de 25% em todas as mensalidades do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação presencial e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.
- 4.1.9.2 Dos Requisitos e Condições:
- 4.1.9.2.1 Será considerado participante da "CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA" o aluno que esteja com status de matriculado ou trancado na Instituição de origem nas modalidades presencial e a distância dos cursos de graduação, no semestre vigente a promoção, e realizar o processo de transferência externa para a Unit SE, apresentando os documentos previstos em edital.
- 4.1.9.2.2 A campanha de Transferência Externa terá validade para as transferências realizadas até o dia 01/10/2021.
- 4.1.9.2.3 O aluno deverá apresentar documentação prevista no edital de transferência externa e realizar a abertura do processo no DAAF – Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros.
- 4.1.9.2.4 Após o deferimento do processo de transferência externa, o desconto será concedido diretamente no boleto de pagamento.

Setor Responsável pelo Documento: DFI - Coordenação de Contas à	Página 8 de 14
Receber	Fagilla 6 de 14



Tipo de Documento:	Código:	Código:	
DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	POL.UNITSE.003		
Assunto:	Data Vigência:	Rev.:	
Política de Benefícios EAD	29/07/2021	15	

- 4.1.9.2.5 O direito conquistado no presente programa é nominal e intransferível não sendo, em qualquer hipótese, transferido a terceiros.
- 4.1.9.2.6 Os alunos beneficiados em campanhas anteriores não serão abrangidos por esse regulamento, permanecendo com as regras vigentes em seu semestre de ingresso.
- 4.1.9.2.7 O benefício regulado neste normativo não é cumulativo com as demais políticas de descontos aplicadas pela Instituição.

4.2 FORMAS DE CONCESSÃO DE DESCONTOS

- 4.2.1 Os descontos referentes à Vestibular/ENEM, Reabertura, Portador de Diploma, Transferência Externa, graduação simultânea e para alunos evadidos serão concedidos automaticamente pelo sistema Magister.
- 4.2.2 A concessão dos descontos convênio empresa depende da abertura de processo, no DAAF – Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros, com apresentação de documentos que comprovem a relação do aluno com a empresa conveniada.
 - 4.2.2.1 É responsabilidade do aluno abrir o processo interno e apresentar semestralmente a documentação comprobatória para garantir a manutenção do desconto.
 - 4.2.2.2 Os descontos não serão retroativos e valerão a partir do deferimento do processo.
- 4.2.3 Os descontos referentes a portadores de diploma e transferência externa dependem da abertura de processo no sistema Magister e só serão concedidos após o deferimento.

4.3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 4.3.1 Os descontos tratados nesta política somente serão aplicados se o aluno estiver adimplente com todas as suas mensalidades anteriores;
- 4.3.2 Também terão direito aos descontos especificados nesta política os alunos que possuam bolsas concedidas pelo Grupo Tiradentes, a exemplo das bolsas de monitoria, estágio, dança, iniciação científica, entre outras, salvo quando houver expressa disposição em contrário;
 - 4.3.2.1 Nas hipóteses que não se permite o acúmulo, caso o aluno opte pelo desconto em detrimento da bolsa, deverá solicitar previamente a concessão do desconto e a desistência da bolsa.

Setor Responsável pelo Documento: DFI - Coordenação de Contas à	Página 9 de 14
Receber	Fagilia 9 de 14



	Tipo de Documento:	Código:	
DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA		POL.UNITSE	.003
	Assunto:	Data Vigência:	Rev.:
	Política de Benefícios EAD	29/07/2021	15

- 4.3.3 Os descontos definidos nesta política não são cumulativos entre si, inexistindo a possibilidade de acúmulo de benefícios/desconto, com exceção do desconto por antecipação que se acumula com o desconto de convênio empresa e renovação de matrícula;
- 4.3.4 Os alunos que estiverem na modalidade de contratação fracionada ou disciplina de recuperação não terão direito aos descontos citados nesta política, em virtude da contratação sob regime excepcional, com exceção ao desconto por antecipação;
- 4.3.5 Os benefícios definidos nesta política não são cumulativos com os financiamentos privados contratados na modalidade sem juros, tais como FIEF e PRAVALER, e com o QUERO BOLSA. Os financiamentos privados contratados na modalidade com juros poderão ser cumulados com demais benefícios, desde que atendidas as condições estabelecidas em política comercial.
- 4.3.6 Os alunos beneficiados pelo desconto de antecipação de pagamento de mensalidade nos semestres anteriores, terão o referido benefício até a finalização do curso no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação a distância e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela
- 4.3.7 Os cursos de complementação pedagógica: Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Complementação em Educação Física, Pedagogia (Formação Pedagógica) e Pedagogia (Segunda Licenciatura em Pedagogia) na modalidade online, acompanham as regras estabelecidas por esta Política de Benefícios para os cursos semipresenciais;
 - 4.3.8 Esta versão do regulamento de Política de benefícios da UNIT SE anula versões anteriores, exceto para os descontos regulamentados nas Campanhas anteriores que previam o benefício até o término do curso.
 - 4.3.9 Os benefícios tratados nesta política serão válidos para pagamentos realizados até a data de vencimento.
 - 4.3.10 A UNIT não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o discente possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.
 - 4.3.11 Para fins de cumprimento da legislação do Programa de Financiamento Estudantil
 FIES, os benefícios previstos nesta Política que impliquem em redução do preço dos



	Tipo de Documento:	Código:	
DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA		POL.UNITSE	.003
	Assunto:	Data Vigência:	Rev.:
	Política de Benefícios EAD	29/07/2021	15

serviços, vigentes na semestralidade contratada, serão concedidos aos alunos beneficiários do FIES, desde que atendam aos critérios e prazos definidos em Política comercial e calendário acadêmico.

- 4.3.12 É de inteira responsabilidade do aluno beneficiário do FIES estar atento aos benefícios e promoções divulgadas pela instituição de ensino a cada novo semestre, inclusive, havendo a suspensão dos benefícios previstos nesta Política ou o não cumprimento dos requisitos pelo aluno do Programa de Financiamento Estudantil FIES, o valor final contratado e informado ao FNDE/FIES corresponderá ao preço sem o redutor do benefício não aproveitado.
- 4.3.13 A perda de benefício usufruído no semestre anterior por aluno beneficiário do FIES, que implique em aumento da contratação da semestralidade para além do permitido nas regras expedidas pelo programa, o saldo não coberto pelo FIES deverá ser arcado pelo próprio contratante diretamente com instituição de ensino.
- 4.3.14 Essa política é destinada aos alunos ingressantes em 2021.2, portanto, os descontos são aplicados apenas aos ingressantes neste ano/semestre.
- 4.3.15 Os benefícios regrados por esta política comercial poderão ser usufruídos pelos alunos de períodos anteriores que se submetam e sejam aprovados para ocupar as vagas ofertadas no respectivo processo seletivo para 2021.2.
- 4.3.16 Para os cursos 100% online, o valor da matrícula de 2021.2 será de R\$ 59,00 para todas as formas de ingresso na Universidade Tiradentes (Vestibular/ENEM, Portador de Diploma, Reabertura e Transferência Externa)
- 4.3.17 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Financeira do Grupo Tiradentes.



Tipo de Documento:	Código:	
DOCUMENTO DA QUALIDADE - POLÍTICA	POL.UNITSE.003	
Assunto:	Data Vigência:	Rev.:
Política de Benefícios EAD	29/07/2021	15

5 REGISTRO DA QUALIDADE

NA

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Setor Responsável pelo Documento: DFI - Coordenação de Contas à	Dágina 12 do 14
Receber	Página 12 de 14



	Tipo de Documento:	Código:	
DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA		POL.UNITSE	.003
	Assunto:	Data Vigência:	Rev.:
	Política de Benefícios EAD	29/07/2021	15

6 CONTROLE DE REVISÃO

Data	Nº de Revisão	Descrição dos Itens Revisados
02/04/2019	00	Edição inicial
24/06/2019	01	Alteração de algumas diretrizes do item 4
07/08/2019	02	Alteração de algumas diretrizes do item 4
15/10/2019	03	Alteração de algumas diretrizes do item 4
28/10/2019	04	Alteração de algumas diretrizes do item 4
31/01/2020	05	Inclusão das diretrizes que tratam da inclusão dos benefícios para Os cursos de complementação pedagógica: Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Complementação em Educação Física, Pedagogia (Formação Pedagógica) e Pedagogia (Segunda Licenciatura em Pedagogia) na modalidade online, acompanham as regras estabelecidas por esta Política de Benefícios para os cursos semipresenciais.
30/04/2020	06	Alteração nas diretrizes desta política considerando o novo semestre letivo 2020.2.
26/06/2020	07	Inclusão das diretrizes que tratam da proporcionalidade.
29/06/2020	08	Ajuste nas diretrizes que tratam da proporcionalidade.
09/07/2020	09	Os requerimentos para contratação da proporcionalidade devem ser realizados até o último dia útil anterior à primeira aula disponibilizada para o aluno, conforme calendário acadêmico
03/11/2020	10	Alteração de algumas diretrizes do item 4
11/12/2020	11	Ajustes nas diretrizes que tratam da antecipação da rematrícula com a possibilidade de parcelamento e inclusão do curso de medicina; Alteração na codificação do documento.
29/04/2021	12	Exclusão das diretrizes que tratam da proporcionalidade.
17/05/2021	13	Amplicação do escopo das diretrizes referentes ao desconto convênio empresa. Redução do período de cobertura dos alunos trancados para reabertura, de 5 para 2 anos. Alteração dos prazos descritos neste documento considerando o novo semestre letivo 2021.2.
24/05/2021	14	Ajuste no objetivo e nas diretrizes do documento para inclusão da abrangência dos cursos online de complementação pedagógica e ajustes na diretriz 4.3.6.
29/07/2021	15	Atualização do prazo de cobertura da campanha de antecipação de rematrícula de 30/07/2021 para 10/08/2021.

Setor Responsável pelo Documento: DFI - Coordenação de Contas à	Página 13 de 14
Receber	Fagilia 13 de 14



Tip	Tipo de Documento:		Código:	
DOCUMENTO DA QUALIDADE - POLÍTICA		POL.UNITSE.003		
Ass	sunto:	Data Vigência:	Rev.:	
	Política de Benefícios EAD	29/07/2021	15	

7 ANEXOS

NA

